



RESOLUÇÃO TCE/PI Nº 30, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a colocação de câmeras no ambiente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 2º da Lei nº 5.888, de 19 de agosto de 2009;

Considerando razões de segurança de todos quantos usem as dependências do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

Considerando a necessidade de proteção do patrimônio do Tribunal de Contas e de seus servidores;

Resolve:

Art. 1º - Instalar câmeras que permitam captar imagens de entrada em saída do Tribunal de Contas, bem como alguns ambientes internos de uso coletivo.

Parágrafo único - As câmeras não serão instaladas em locais de entrada de banheiros, lavatórios, vestiários e refeitórios.

- Art. 2º As imagens captadas são monitoramento exclusivo da Assessoria Militar do Tribunal de Contas, vedada a sua divulgação para quaisquer fins.
- Art. 3º A Presidência providenciará para que haja informação aos servidores de que seu ambiente de trabalho está sendo monitorado através de sistema de vídeo.
- Art. 4° Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 03 de setembro de 2015.

Cons. Luciano Nunes Santos - Presidente

Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva

Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros

Cons^a. Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga

Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho

Cons. Kleber Dantas Eulálio

Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo

Fui presente: Márcio André Madeira de Vasconcelos – representante do Ministério Público de Contas.

Este texto não substitui o publicado no DO TCE/PI de 04.09.15